

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO 055/2022 PROC. ADM. Nº 0101.5705.2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

EMPRESA: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347, CNPJ:

30.117.106/0001-30

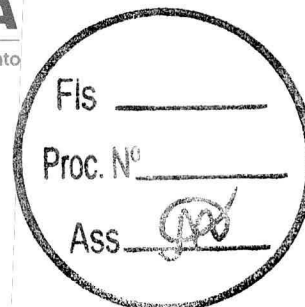
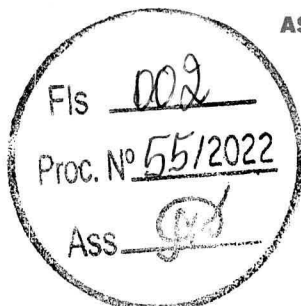
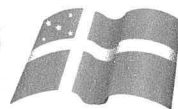
VALOR: 48.240,00(quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **03 de Outubro de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.5705.2022**, que tem por objeto à Contratação de Empresa para aquisição de kits de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

Chapadinha - MA, 03 de Outubro de 2022.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para aquisição de kits de enxoval para bebe destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1 /	BANHEIRA	UND /	240 /
2 /	FRALDA DESCARTAVEL " P"	UND /	240 /
3 /	SABONETE NEUTRO/GLICERINADO	UND /	240 /
4 /	CREME PARA ASSADURA	UND /	240 /
5 /	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA	UND /	240 /
6 /	MOSQUETEIRO	UND /	240 /
7 /	FRALDA DE PANO KIT COM 5 UND	UND /	240 /
8 /	KIT LUVAS, TOUCA E PEZINHO	UND /	240 /
9 /	REDINHA	UND /	240 /
10 /	PAGÃOZINHO	UND /	240 /
11 /	PACOTE DE ABSORVENTE G	UND /	240 /
	TOTAL		

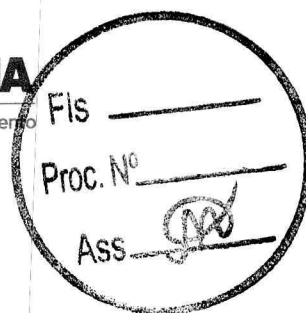
Justificativa:

A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade visa atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade, constitui-se em um auxílio temporário, não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e pode ocorrer na forma de bens de consumo através do fornecimento de enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser distribuído para as gestantes em situação de vulnerabilidade do Município.

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

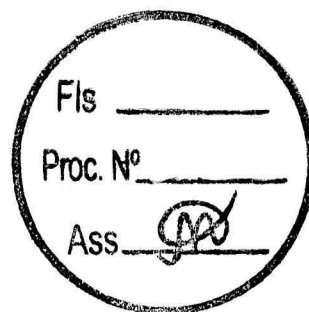


Chapadinha, 04 de Outubro de 2022.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para Aquisição de kits de enxovais para bebê destinados a atender a Sec. Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

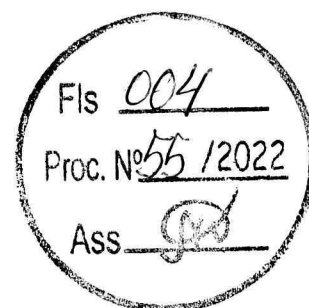
Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 05 de Outubro de 2022.

Thiago Alves dos Santos
Agente de Contratação

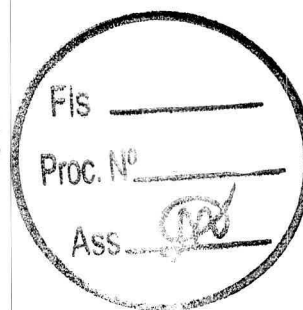
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretaria Municipal de
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

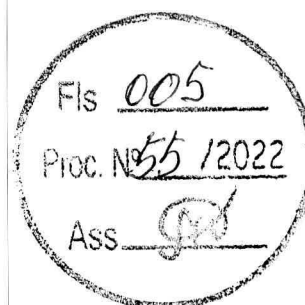
EMPRESA:	Dian Randa de Jesus - Randa Bijuterias e Acessórios		
ENDEREÇO:	Av. José Caetano, n: 156 - Casa		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Centro	Chapadinha		
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	30.117.106/0001-30		

Recebi em 05/10/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 06 de 10 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01 /	BANHEIRA /	UND /	240 /
02 /	FRALDA DESCARTAVEL " P" /	UND /	240 /
03 /	SABONETE NEUTRO/GLICERINADO /	UND /	240 /
04 /	CREME PARA ASSADURA /	UND /	240 /
05 /	CONJ DE PENTE E ESCOVA /	UND /	240 /
06 /	MOSQUETEIRO /	UND /	240 /
07 /	FRALDA DE PANO KIT COM 5 UND /	UND /	240 /
08 /	KIT LUVAS, TOUCA E PEZINHO /	UND /	240 /
09 /	REDINHA /	UND /	240 /
10 /	PAGÃOZINHO /	UND /	240 /
11 /	PACOTE DE ABSORVENTE G /	UND /	240 /
	TOTAL		



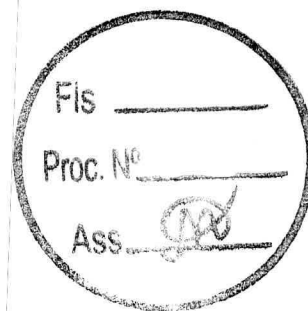
DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

CNPJ: 30.117.106/0001-30

Conforme solicitado, segue planilha de cotação

Validade: 60(sessenta) dias

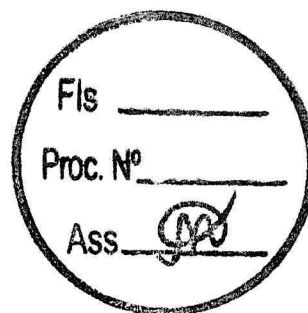
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANHEIRA	240,00	26,00	6.240,00
2	FRALDA DESCARTAVEL P	240,00	15,00	3.600,00
3	SABONETE NEUTRO GLICERINADO	240,00	6,00	1.440,00
4	CREME PARA ASSADURAS	240,00	12,00	2.880,00
5	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA	240,00	18,00	4.320,00
6	MOSQUETEIRO	240,00	15,00	3.600,00
7	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID	240,00	22,00	5.280,00
8	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO	240,00	16,00	3.840,00
9	REDINHA	240,00	50,00	12.000,00
10	PAGÃOZINHO	240,00	8,50	2.040,00
11	PACOTE DE ABSORVNT E G	240,00	12,50	3.000,00
			201,00	48.240,00

Chapadinha, 06 de Outubro de 2022



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para Aquisição de kits de enxovais para bebê destinados a atender a Sec. Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinhã/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

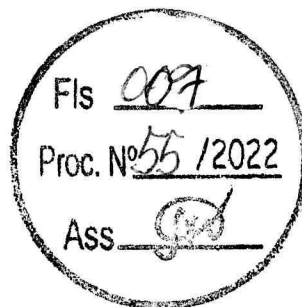
Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 05 de Outubro de 2022.

Thiago Alves dos Santos
Agente de Contratação

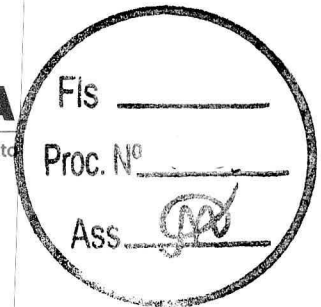
Prefeitura Mun. Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA: <u>Marcangela Mesquita Pereira de Sousa-mel Baby Kids</u>		
ENDEREÇO: <u>TV. Inav. Pedro Jorge</u>		
BAIRRO: <u>Corrente</u>	CIDADE: <u>Chapadinhã</u>	UF: <u>MA</u>
CEP: <u>65.500-000</u>		
CNPJ: <u>39.294.415/0001-55</u>		

Recebi em 05/10/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de 10 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01 /	BANHEIRA	UND	240 /
02 /	FRALDA DESCARTAVEL " P"	UND	240 /
03 /	SABONETE NEUTRO/GLICERINADO	UND	240 /
04 /	CREME PARA ASSADURA	UND	240 /
05 /	CONJ DE PENTE E ESCOVA	UND	240 /
06 /	MOSQUETEIRO	UND	240 /
07 /	FRALDA DE PANO KIT COM 5 UND	UND	240 /
08 /	KIT LUVAS, TOUCA E PEZINHO	UND	240 /
09 /	REDINHA	UND	240 /
10 /	PAGÃOZINHO	UND	240 /
11 /	PACOTE DE ABSORVENTE G	UND	240 /
	TOTAL		





CNPJ: 32.494.415/0001-55
MARLANGELA MESQUITA PEREIRA DE SOUSA
TEL: 3471-3739



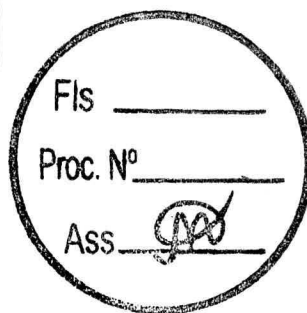
COTAÇÃO DE PREÇO

Objeto: Aquisição de Kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Banheira	UND	240	R\$ 35,00	R\$ 8.400,00
2	Fraldas descartável "P"	PCT	240	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
3	Sabonete neutro/glicerinado	UND	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
4	Creme para assaduras	UND	240	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
5	Conjunto de pente, escova e saboneteira	UND	240	R\$ 21,00	R\$ 5.040,00
6	Mosqueteiro	UND	240	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
7	Fraldas de pano kit com 5 unidades	UND	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
8	Kit luvas, touca e pezinho	UND	240	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
9	Redinha	UND	240	R\$ 52,00	R\$ 12.480,00
10	Pagãozinho	UND	240	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00
11	Pacote de absorvente "G"	PCT	240	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
	TOTAL				R\$ 55.920,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 55.920,00(cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais)

Chapadinha, 07 de Outubro de 2022

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para Aquisição de kits de enxovais para bebê destinados a atender a Sec. Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Praça Coronel Luís Vieira, s/n - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 05 de Outubro de 2022.

Thiago Alves dos Santos
Agente de Contratação

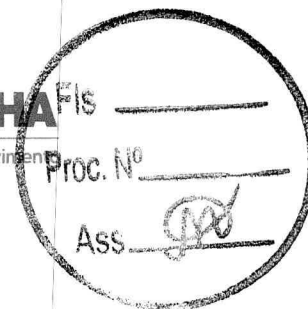
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretaria Municipal de
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	F DA S O Souza - STILO MODAS		
ENDEREÇO:	AV. Oliveira Roma, Nº 49		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadinho
CEP:	65.500-000	UF:	ma
CNPJ:	41.399.325/0001-76		

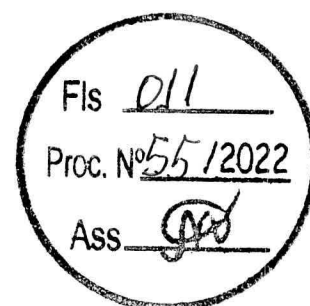
Recebi em 05/10/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de 10 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01 /	BANHEIRA	UND	240 /
02 /	FRALDA DESCARTAVEL " P"	UND	240 /
03 /	SABONETE NEUTRO/GLICERINADO	UND	240 /
04 /	CREME PARA ASSADURA	UND	240 /
05 /	CONJ DE PENTE E ESCOVA	UND	240 /
06 /	MOSQUETEIRO	UND	240 /
07 /	FRALDA DE PANO KIT COM 5 UND	UND	240 /
08 /	KIT LUVAS, TOUCA E PEZINHO	UND	240 /
09 /	REDINHA	UND	240 /
10 /	PAGÃOZINHO	UND	240 /
11 /	PACOTE DE ABSORVENTE G	UND	240 /
	TOTAL		



F DA S O SOUZA

Av. Oliveira Roma, s/n – Chapadinha – MA

CNPJ: 41.399.325/0001-76

À Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Segue cotação para: Enxoval para doação as famílias carentes de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1 /	Banheira	UND	240 /	35,00 /	8.400,00 /
2 /	Fraldas descartável "P"	PCT	240 /	19,00 /	4.560,00 /
3 /	Sabonete neutro glicerinado	UND	240 /	7,00 /	1.680,00 /
4 /	Creme para assaduras	UND	240 /	15,00 /	3.600,00 /
5 /	Conjunto de pente, escova e saboneteira	UND	240 /	20,00 /	4.800,00 /
6 /	Mosqueteiro	UND	240 /	20,00 /	4.800,00 /
7 /	Fralda de pano kit 5 unid.	UND	240 /	25,00 /	6.000,00 /
8 /	Kit luva, touca e pezinho	UND	240 /	18,00 /	4.320,00 /
9 /	Redinha	UND	240 /	55,00 /	13.200,00 /
10 /	Pagãozinho	UND	240 /	10,00 /	2.400,00 /
11 /	Pacote de absorvente G	UND	240 /	15,00 /	3.600,00 /
	TOTAL				57.360,00

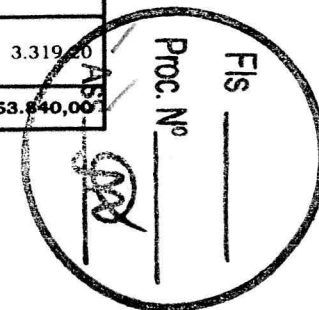
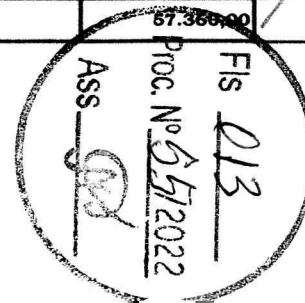
Chapadinha, 07 de Outubro de 2022

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.			DYAN KARLA DE JESUS 02780166347, CNPJ:30.117.106/0001-30		MARLÂNGELA MESQUITA PEREIRA DE SOUSA, CNPJ:32.494.415/0001-55		F DA S O SOUZA, CNPJ: 41.399.325/0001-76		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BANHEIRA	240	26,00	6.240,00	R\$ 35,00	8.400,00	35,00	8.400,00	32,00	7.680,00
2	FRALDA DESCARTAVEL P	240	15,00	3.600,00	R\$ 16,00	3.840,00	19,00	4.560,00	16,67	4.000,80
3	SABONETE NEUTRO GLICERINADO	240	6,00	1.440,00	R\$ 8,00	1.920,00	7,00	1.680,00	7,00	1.680,00
4	CREME PARA ASSADURAS	240	12,00	2.880,00	R\$ 17,00	4.080,00	15,00	3.600,00	14,67	3.520,00
5	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA	240	18,00	4.320,00	R\$ 21,00	5.040,00	20,00	4.800,00	19,67	4.720,80
6	MOSQUETEIRO	240	15,00	3.600,00	R\$ 16,00	3.840,00	20,00	4.800,00	17,00	4.080,00
7	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID	240	22,00	5.250,00	R\$ 25,00	6.000,00	25,00	6.000,00	24,00	5.760,00
8	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO	240	16,00	3.840,00	R\$ 18,00	4.320,00	18,00	4.320,00	17,33	4.159,80
9	REDINHA	240	50,00	12.000,00	R\$ 52,00	12.480,00	55,00	13.200,00	52,33	12.559,20
10	PAGÃOZINHO	240	8,50	2.040,00	R\$ 11,00	2.640,00	10,00	2.400,00	9,83	2.359,20
11	PACOTE DE ABSORVTE G	240	12,50	3.000,00	R\$ 14,00	3.360,00	15,00	3.600,00	13,83	3.319,20
TOTAL:				48.210,00		55.920,00		57.360,00		53.840,00

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação





Fls 014

Proc. Nº 55/2022

Ass. [assinatura]

Fls _____

Proc. Nº _____

Ass. [assinatura]

A Ilmo. Sr.
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **DYAN KARLA DE JESUS02780166347** sendo então vencedora no valor de 48.240,00(quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais)

Chapadinho, 10 de Outubro de 2022.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

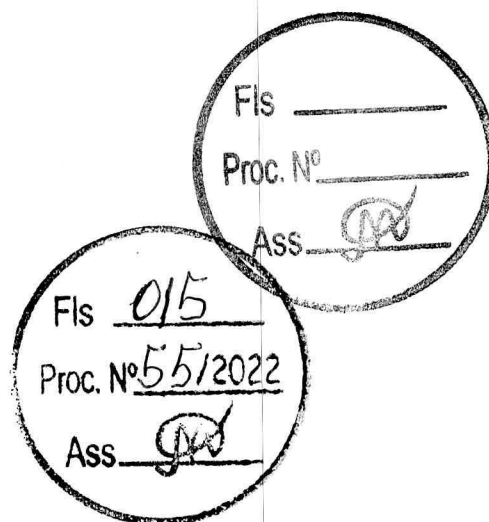
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho

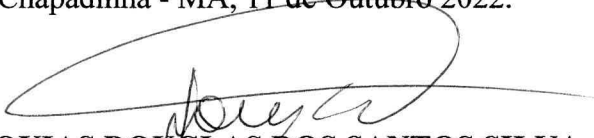
Senhor Assessor,



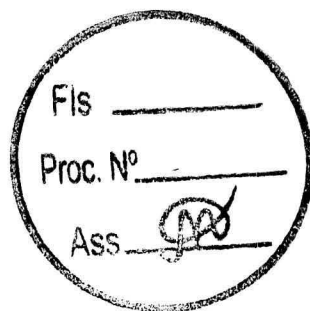
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0338.2021, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados Sec. Municipal de Assistência Social de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 11 de Outubro 2022.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



Parecer nº /2021

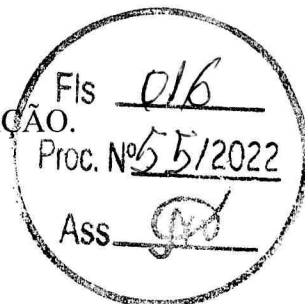
Processo Administrativo nº 0101.5705.2022

Interessado (a) Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ART. 75, II da Lei 14.133/2021.



Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 incisos II da Lei 14.133/2021, na qual requer a contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebe destinados a atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Chapadinha, S.r. Ezequias Douglas dos Santos Silva, em seguida o feito foi encaminhado a assessoria, pelo Presidente da Comissão de Licitação.

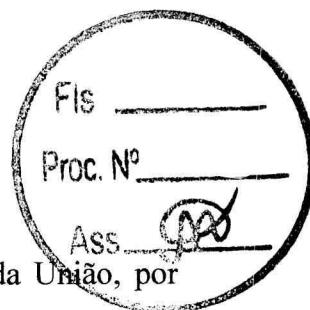
Cabe salientar que em seguida foram anexados as cotações de preços e o mapa de apuração pelas empresas interessadas no certame.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

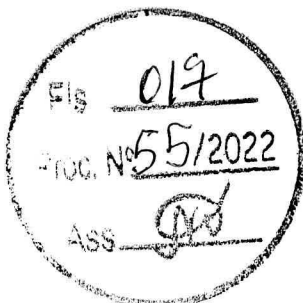
Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da



Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas-BCP nº 07, qual seja:



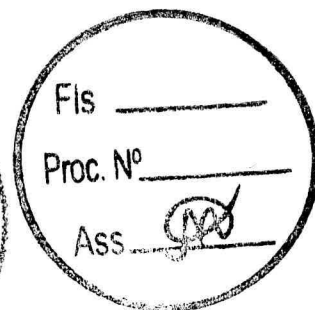
"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública". E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: "... Serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

In casu, a Secretária de Assistência Social de Chapadinha menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso II, do referido Art. 75:



Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

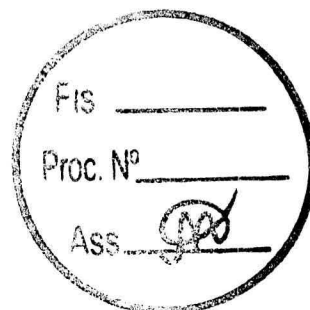
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência).

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual "a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço".

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição sine qua non para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;



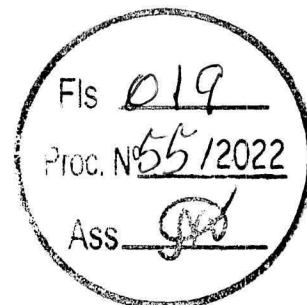
Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

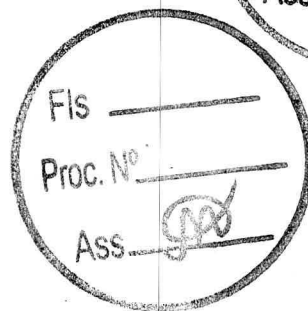
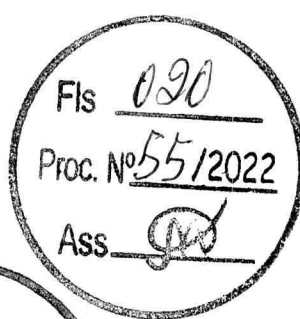
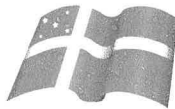
É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Chapadinha, 11 de outubro de 2022.



Dra. Renata Karolinne Serra Morais
Assessora Jurídica
OAB/MA 21.340

Dra. RENATA KAROLINNE SERRA MORAIS
Assessora Jurídica do Município de Chapadinha/MA
OAB/MA 21.340

**DESPACHO**

A Ilmo Sr.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

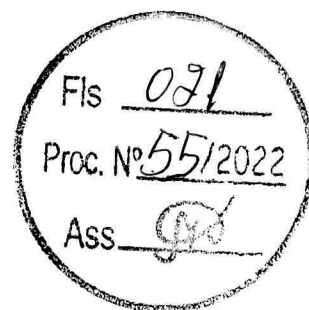
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2143.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
08.244.0037.2144.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE
08.244.0038.2121.0000	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD
33.90.30.00	Material de Consumo.....

Chapadinha, 13 de Outubro de 2022

Contador

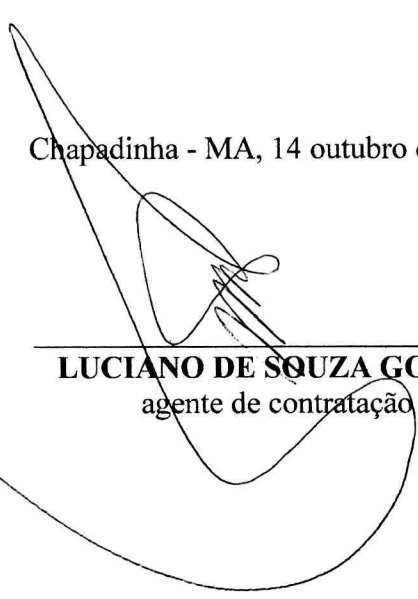
Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

JUNTADA DE PORTARIA

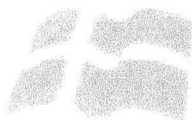


Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.5705.2022, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinhã - MA, 14 outubro de 2022.



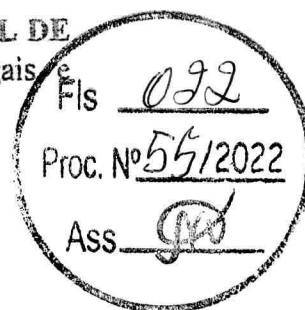
LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:



RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

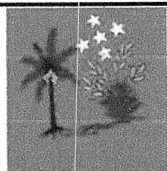
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

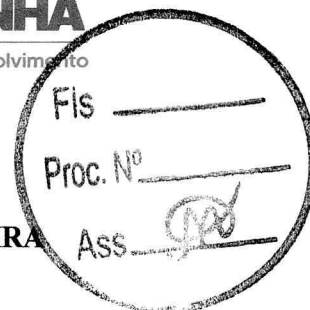
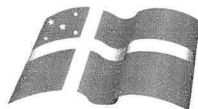
Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

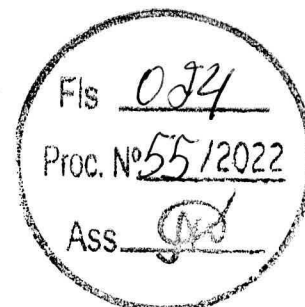
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha



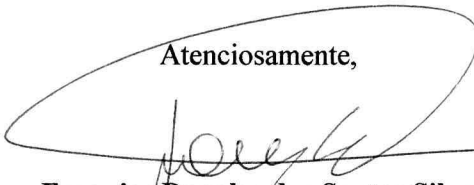
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa, a contratação de empresa para aquisição de Testes Rápido de interesse da Sec. Municipal de Saúde, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinhã - MA, 14 de Outubro de 2022.



Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 055/2022
- Processo Administrativo nº 0101.5705.2022

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade visa atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade, constitui-se em um auxílio temporário, não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e pode ocorrer na forma de bens de consumo através do fornecimento de enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser distribuído para as gestantes em situação de vulnerabilidade do Município.

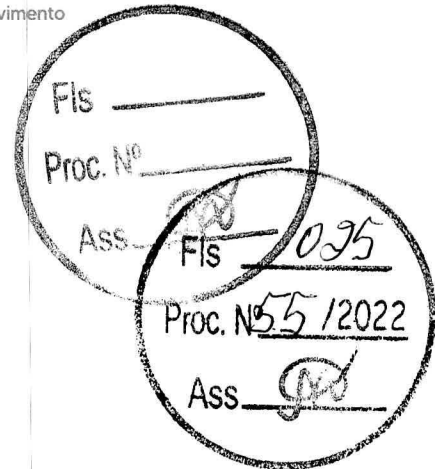
“Art. 75 É dispensável a licitação***(...)***

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO



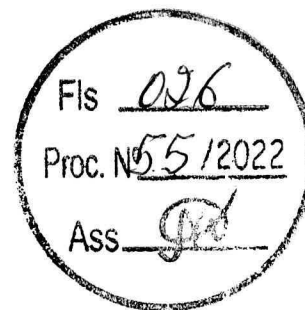
O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

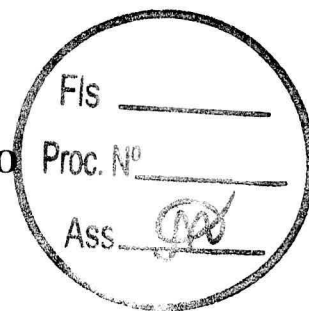
Chapadinha - MA, 14 de Outubro de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação





TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



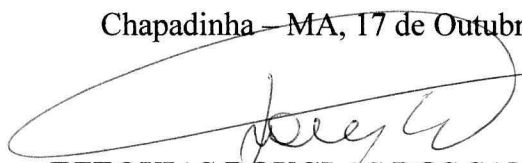
Processo Administrativo nº 0101.5705.2022

Dispensa de Licitação nº 055/2022

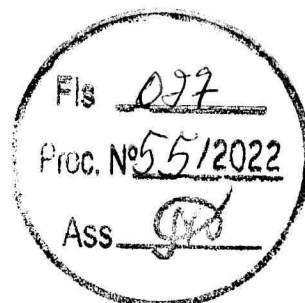
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa, DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 CNPJ nº **30.117.106/0001-30** que tem como objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAIS PARA BEBÊ DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor total de R\$ 48.240,00(quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho – MA, 17 de Outubro de 2022


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.77



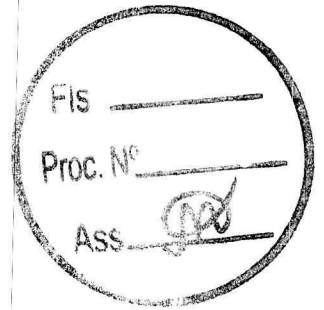


À Empresa

DYAN KARLA DE JESUS 027801663

CNPJ. nº 24.556.619/0001-45

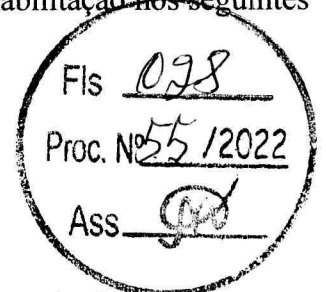
Rua sete de Setembro 2071 – Centro – Codó/MA



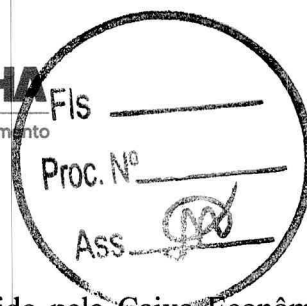
Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



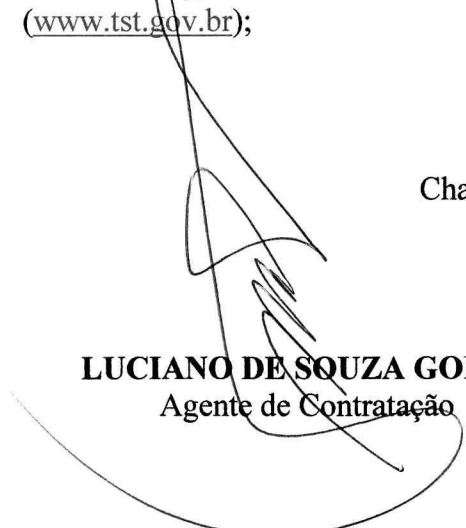
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante

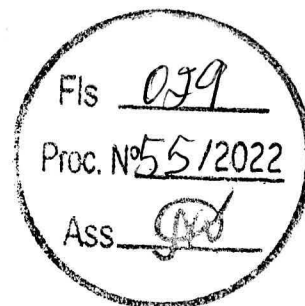


apresentação da:

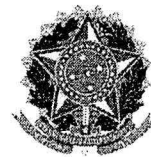
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinhã - MA, 18 de Outubro de 2022.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

Nome do Empresário

DYAN KARLA DE JESUS

Nome Fantasia

KARLA BIJUTERIAS E ACESSORIOS

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

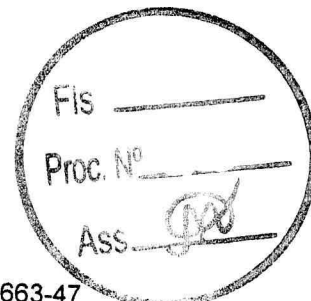
028396092004-7

Orgão Emissor
SSP

UF Emissor
MA

CPF

027.801.663-47



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

TIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
05/04/2018

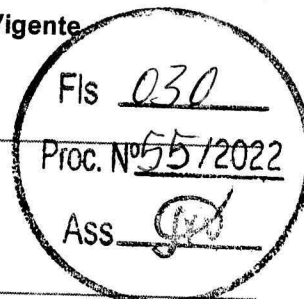
Números de Registro

CNPJ

30.117.106/0001-30

NIRE

21-8-0137620-1



Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
65500-000	AVENIDA Jose Caetano	156	CASA
Bairro	Município	UF	
Centro	CHAPADINHA	MA	

Atividades

Data de Início de Atividades

05/04/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Atividade Principal (CNAE)

47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de joalheria

Atividades Secundárias (CNAE)

47.83-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

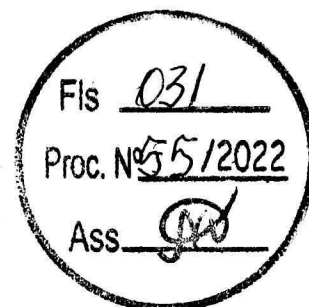
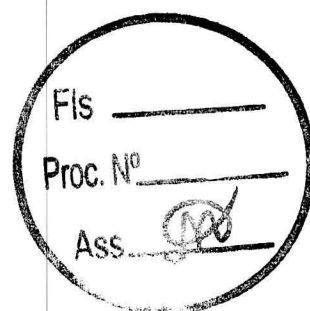
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

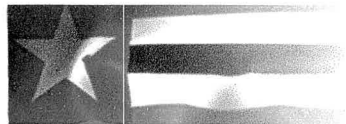
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo
ME20760762

Número do Identificador
00002780166347

Data de Emissão
05/04/2018





Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 30.117.106/0001-30 **Inscrição Estadual:** 12.559228-0
Razão Social: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347
Regime Apuração: SIMEI

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JOSE CAETANO
Número: 156 **Complemento:** CASA
Bairro: CENTRO
Município: CHAPADINHA **UF:** MA
CEP: 65500000 **DDD:** **Telefone:** 87315375

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4789001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
Principal: ARTESANATOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 27/08/2018

OBRIGAÇÕES

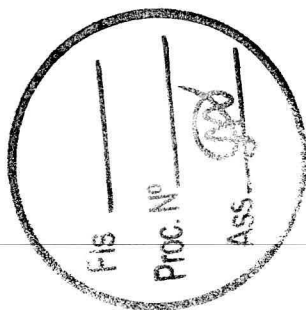
NFe a partir de (CNAE's):
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/10/2022
Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA PÚBLICA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE REGISTRO E TÍTULOS MAI956408877   Dyan Karla de Jesus ASSINATURA DO TITULAR		REGISTRO GERAL 026396092004-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2017 NOME DYAN KARLA DE JESUS FILIAÇÃO FRANCISCA DAS CHAGAS DE JESUS NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 08/07/1987 DOC ORIGEM NASC. N.60436 FLS.79V LIV.A-47 CPE 027801663-47 SAO LUIS-MA P-13  LUCIO VINICIO CAMARANTE ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 901/2022

Insc. Municipal
4311-7

CNPJ
30.117.106/0001-30

Data da Constituição
05/04/2018

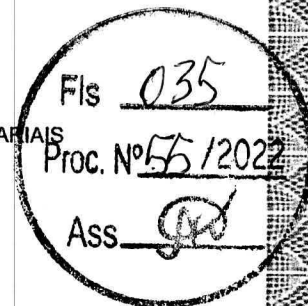
Nome/Razão Social
DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

Data de Início
05/04/2018

Denominação Comercial
DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS



Atividade Principal
4789001-COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4713002 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA JOSE CAETANO

Número
156

Complemento
CASA

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
17/10/2022

Validade
31/12/2022

Código de Autenticação
9ULLQG0N

Informações Adicionais

João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Prefeitura Municipal de Chapadinha
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 17 de outubro de 2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

17/10/2022 10:58:40

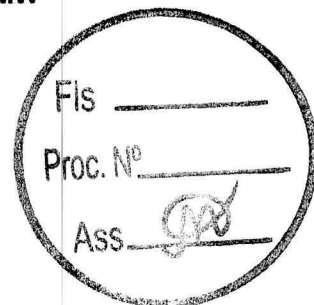


PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



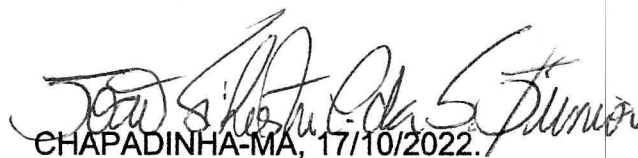
17/10/2022 11:01:17
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2926/2022
AUTENTICAÇÃO:EcRF6OwonfcrmyZWvYVqQLtwqshjrMW

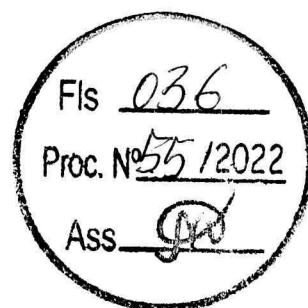


CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **30.117.106/0001-30**, situada neste Cidade, **AVENIDA JOSE CAETANO, 156 CASA CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **15/01/2023**.


CHAPADINHA-MA, 17/10/2022.

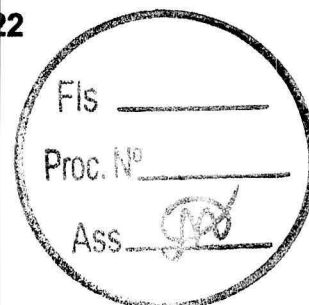
Prefeitura Municipal de Chapadinha
João Silvestre Coelho da Silva Junior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal





17/10/2022 11:00:52
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2925/2022
AUTENTICAÇÃO:eNaa9mpoZhSAMP35D28gFR05fPXdbaHG

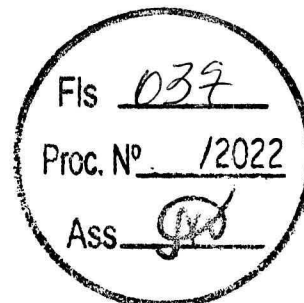


CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **30.117.106/0001-30**, situada nesta Cidade **AVENIDA JOSE CAETANO, 156 CASA CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **15/01/2023**.


CHAPADINHA-MA, 17/10/2022.

Prefeitura Municipal de Chapadinhã
João Silvestre Coelho da Silva Junior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 202461/22

Data da 17/10/2022 10:30:31

Inscrição Estadual: 125592280

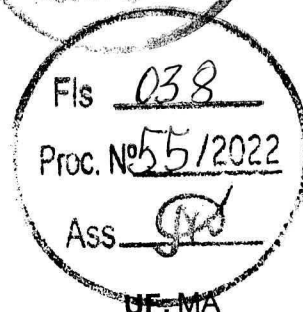
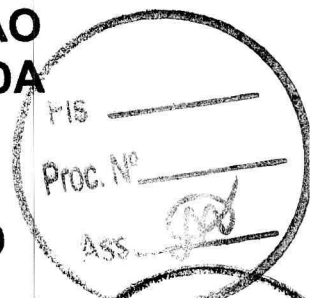
CPF/CNPJ: 30117106000130

Razão Social: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

Endereço: AVE JOSE CAETANO, 156 CASA CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)87315375

Município: CHAPADINHA



UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/02/2023.

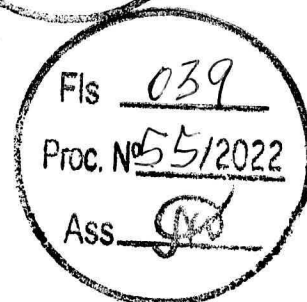
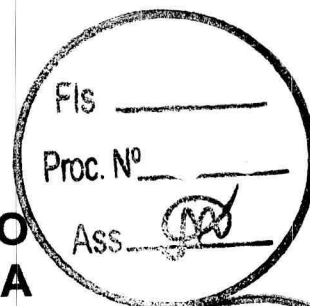
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/10/2022 10:30:31



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 071601/22

Data da 17/10/2022 10:31:13

Inscrição Estadual: 125592280

CPF/CNPJ: 30117106000130

Razão Social: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

Endereço: AVE JOSE CAETANO, 156 CASA CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)87315375

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/02/2023.

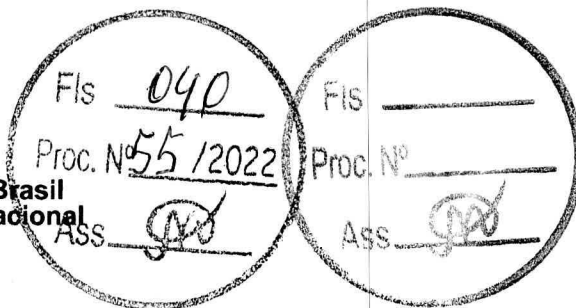
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/10/2022 10:31:13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347
CNPJ: 30.117.106/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:20 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **5F5C.F6B8.D2D1.5D5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Fls 041

Proc. Nº 55/2022

Ass. [assinatura]

Nome: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.117.106/0001-30

Certidão nº: 46144880/2022

Expedição: 21/12/2022, às 12:04:16

Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.117.106/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.117.106/0001-30
Razão Social: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347
Endereço: AV JOSE CASTRO 156 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2022 a 19/01/2023

Certificação Número: 2022122103065496321143

Informação obtida em 21/12/2022 10:40:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fls. 042
Proc. Nº 55/2022
Ass.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a empresa **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347** CNPJ. nº 30.117.106/0001-30, para assinatura do Contrato nº 374/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 070/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

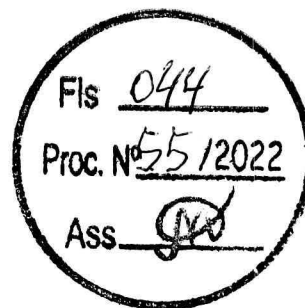
Chapadinho, 21 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72



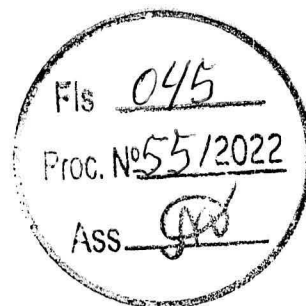
CONTRATO Nº 374/2022 DL – 055/2022
PROCESSO ADM. Nº 0101.5705.2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinhã - MA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente - Chapadinhã - MA, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Ezequias Douglas dos Santos Silva, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF: 521.838.233-72, e do outro lado DYAN KARLA DE JESUS 02780166347, CNPJ: 30.117.106/0001-30, com sede na Av. José Caetano, casa 156 - Centro - Chapadinhã/MA de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). Dyan Karla de Jesus, residente na Rua Presidnete Castelo Branco, nº 170 - Corrente - Chapadinhã/MA, portadora do(a) CPF nº 027.801.663-47, têm entre si justo e evençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Licitação Nº 055/2022, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	KARLA BIJU	QUANT	V. TOTAL
1 ✓	BANHEIRA ✓	26,00 ✓	240,00 ✓	6.240,00 ✓
2 ✓	FRALDA DESCARTAVEL P ✓	15,00 ✓	240,00 ✓	3.600,00 ✓
3 ✓	SABONETE NEUTRO GLICERINADO ✓	6,00 ✓	240,00 ✓	1.440,00 ✓
4 ✓	CREME PARA ASSADURAS ✓	12,00 ✓	240,00 ✓	2.880,00 ✓
5 ✓	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA ✓	18,00 ✓	240,00 ✓	4.320,00 ✓
6 ✓	MOSQUETEIRO ✓	15,00 ✓	240,00 ✓	3.600,00 ✓
7 ✓	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID ✓	22,00 ✓	240,00 ✓	5.280,00 ✓
8 ✓	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO ✓	16,00 ✓	240,00 ✓	3.840,00 ✓
9 ✓	REDINHA ✓	50,00 ✓	240,00 ✓	12.000,00 ✓
10 ✓	PAGÃOZINHO ✓	8,50 ✓	240,00 ✓	2.040,00 ✓
11 ✓	PACOTE DE ABSORVNT E G ✓	12,50 ✓	240,00 ✓	3.000,00 ✓
				48.240,00 ✓



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06(seis) meses a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art.57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de, R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado de acordo com a demanda da secretaria, sendo a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

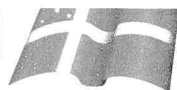
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o Exercício 2022, no valor de R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais)

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2143.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
08.244.0037.2144.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE
08.244.0038.2121.0000	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD
33.90.30.00	Material de Consumo.....

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processolicitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND,



Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

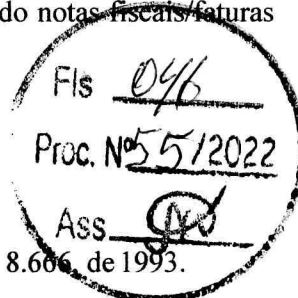
8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

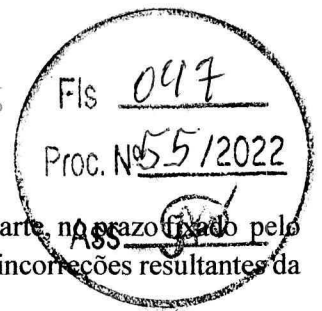
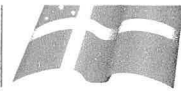
8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Dyana Karla





8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadonha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

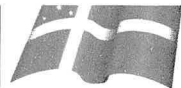
9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

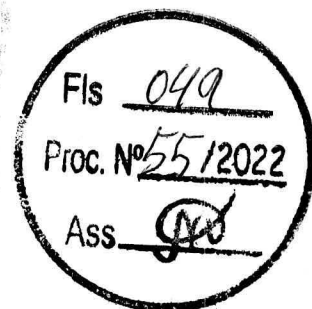
10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinhã/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CHAPADINHA, 21 de Dezembro de 2022

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 18.266.266/0001-46

CONTRATANTE

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS

CPF: 521.838.233-77

Dyan Karla de Jesus

DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

CNPJ: 30.117.106/0001-30

CONTRATADO(A)

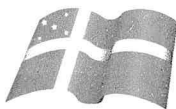
DYAN KARLA DE JESUS

CPF: 027801663-47

Testemunhas:

1 Ortizi R. S. Carlos
103 879 143-91

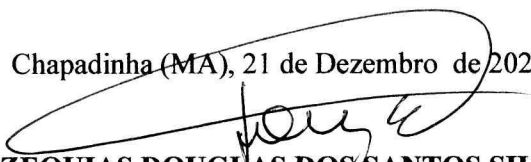
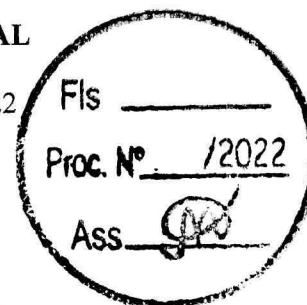
2 Belile Cassio de O. Vianna
025.090.873-55

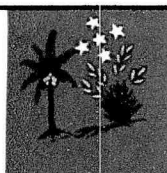
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2022 – DL Nº 055/2022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONTRATO Nº 374/2022 - DL Nº 055/2022-** Processo Administrativo Nº 0101.5705.2022**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 055/2022**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social**CONTRATADA:** DYAN KARLA DE JESUS 02780166347**OBJETO:** Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 48.240,00(quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2143.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
08.244.0037.2144.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE
08.244.0038.2121.0000	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 21 de Dezembro de 2022 a 21 de junho de 2023**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Dezembro de 2022

Chapadinho (MA), 21 de Dezembro de 2022


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVASecretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2966 – Páginas 03

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

para realização de Show Gospel no Festejo da Padroeira de Chapadinhã no município de Chapadinhã/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 186.700,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0018.2098.0000 APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2022. Chapadinhã (MA), 17 de Outubro de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.5705.2022 Dispensa de Licitação nº 055/2022 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa, DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 CNPJ nº 30.117.106/0001-30 que tem como objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE KIT’S DE ENXOVAIS PARA BEBÊ DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor total de R\$ 48.240,00(quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais). AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinhã – MA, 17 de Outubro de 2022 EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2022 – DL Nº 055/2022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 374/2022 - DL Nº 055/2022- Processo Administrativo Nº 0101.5705.2022 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 055/2022 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social **CONTRATADA:** DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 **OBJETO:** Aquisição de kit’s de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.240,00(quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2143.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
08.244.0037.2144.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE
08.244.0038.2121.0000	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 18 de Outubro de 2022 a 18 de Outubro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Outubro de 2022 Chapadinhã (MA), 18 de Outubro de 2022 EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA. Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.5487.2022 Dispensa de Licitação nº 054/2022. RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS, CNPJ. nº 06.862.627/0030-72, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de ventiladores de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 23.430,00(vinte e três mil quatrocentos e trinta reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinhã - MA, 10 de Outubro de 2022. Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2022– DL Nº 054/2022- EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 373/2022- DL Nº 054/2022- Processo Administrativo Nº 0101.5487.2022 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 054/2022 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS, CNPJ. nº 06.862.6287/0030-72 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de ventiladores de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã/MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.430,00(vinte e três mil quatrocentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58